



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1597 DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Altera a Lei nº 1503/2010, de 22 de abril de 2010, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º fica alterada Lei nº 1503/2010, de 22 de abril de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Previdência Municipal é custeada pelas contribuições:

- I – do segurado com alíquota de 11% (onze por cento) da remuneração;
- II – do Município, constituído de 12,81% (doze virgula oitenta e um por cento), dos salários de contribuição dos segurados, a partir do mês de março de 2011;
- III – contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente e recebidas em devolução.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL